



PARECER ÚNICO Nº 0294501/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00054/1989/007/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Instalação	00054/1989/002/1993	Concedida
Licença de Operação	00054/1989/003/2003	Concedida
Revalidação da Licença de Operação	00054/1989/004/2011	Indeferida
Autorização Ambiental de Funcionamento	00054/1989/006/2013	Concedida

EMPREENDEDOR: EMPRESA DE ÁGUAS ENGENHO DA SERRA LTDA - ME.	CNPJ: 00.828.821/0001-10	
EMPREENDIMENTO: EMPRESA DE ÁGUAS ENGENHO DA SERRA LTDA - ME.	CNPJ: 00.828.821/0001-10	
MUNICÍPIO: Itamonte	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 22° 20' 54.81" S LONG/X 44° 47' 18.41" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
Parque Estadual da Serra do Papagaio (a 7.5km), Parque Nacional do Itatiaia (a 1,6km) e dentro		
NOMES: da APA Serra da Mantiqueira		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD4 – Rio Verde	SUB-BACIA: Córrego Engenho da Serra	
CÓDIGO: A-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de água mineral ou potável de mesa.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Geólogo Reginaldo Gomes da Silva (AmbiGeo) Geólogo Idmilson Roberto Mesquita (AmbiGeo)	REGISTRO: CREA MG 70.505/D CREA PA 2.069/D visto CREA MG nº. 14992	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 10/2015		DATA: 24/02/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	



1. Introdução

A **EMPRESA DE ÁGUAS ENGENHO DA SERRA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.828.821/0001-10, com nome fantasia **ÁGUA MINERAL ENGENHO DA SERRA**, opera no município de Itamonte – MG, instalada na Rodovia BR 354 km 721 – Engenho da Serra, zona rural, CEP 37466-000.

O empreendimento obteve através da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM o certificado nº 076 de Licença de Instalação – LI em 1998. A Licença de Operação – LO, Certificado nº. 208, foi concedida em 19/03/2004, com condicionantes e válida até 19/03/2012. A Revalidação da Licença de Operação foi indeferida na 98ª reunião ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) realizada em 04/03/2013. O indeferimento foi devido ao descumprimento das condicionantes estabelecidas na fase da LO, além do não atendimento integral aos itens requeridos nas informações complementares, assim como dada a ausência de dados de monitoramento ambiental que atestassem o desempenho ambiental positivo do empreendimento, ineficiência das medidas de controle ambiental implantadas e necessidade de implantação de demais medidas.

Para retornar a estar ambientalmente regularizada na sua atividade principal de **“Extração, envase e gaseificação de água mineral ou potável de mesa”** que se enquadra no código A-04-01-4 conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004, a empresa formalizou o processo administrativo PA Nº. 54/1989/007/2014, em 28/11/2014, requerendo a Licença de Operação Corretiva – LOC,

Dessa forma foi elaborado o Auto de Fiscalização nº. 19605/2015 e o Auto de Infração nº. 29516/2015 de acordo com o exposto no código 106 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008: *“Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”*.

De acordo com a DN COPAM nº 74/2004, a atividade de **“Extração de água mineral ou potável de mesa”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir vazão captada de 15.000.000 L/ano o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

O empreendimento exerce também a atividade de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**, que conforme DN nº 108 ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF por possuir capacidade de armazenagem inferior a 15m³.

Os estudos ambientais que subsidiaram a elaboração deste parecer (Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA) foram elaborados pela IRM Consultoria Projetos e Negócios Ltda - AmbiGeo.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica em 24/02/2015 para subsidiar a avaliação técnica das informações apresentadas. Não foi necessária a elaboração de ofício solicitando informações complementares.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 54/1989/007/2014 referente à solicitação da **Licença de Operação Corretiva–LOC**.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado na zona rural do município de Itamonte. O quadro funcional é composto por 29 colaboradores, trabalhando de segunda a sexta-feira, entre os horários das 7h às 11h e de 12h às 16:50h.

A captação ocorre através de uma surgência, denominada fonte Engenho da Serra, na qual possui vazão espontânea média de 6.500l/h e é classificada como água mineral fluoretada e radioativa na fonte.

O empreendimento possui atualmente uma linha de garrafões com capacidade nominal de 1.000 garrafões/hora e uma linha para produção de água com gás e sem gás nos formatos de 500ml a 1500ml com capacidade nominal total de até aproximadamente 6.500 garrafas/hora. Vale ressaltar que a condição de produtividade máxima é relativa aos equipamentos existentes e, via de regra, como características em empreendimentos de mesma natureza, normalmente não é alcançada e nem é regular e/ou constante ao longo do ano. Fica basicamente restrita aos meses de novembro a março, quando o consumo é maior no cliente final, pois o mercado de venda tem grande dependência sazonal.

Segundo informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE esta Licença de Operação Corretiva (LOC) remete-se a uma vazão captada anual de 15.000.000 litros.

O empreendimento conta com um reservatório constituído em aço inoxidável, com capacidade para armazenar a água extraída de 80.000 litros e outros três reservatórios com capacidade para armazenar 60.000 litros cada um. Conta também com escovadeira automática, rinser, lavadora automática para garrafões, jato de lavagem, enchedora automática (envase), tampador e túnel termocontrátil.

Foi detectado no momento da vistoria ponto de abastecimento da frota de caminhões, com uma bomba e tanque vertical para armazenamento de óleo diesel com capacidade para 10m³, desprovido de pista impermeabilizada, com canaletas para contenção dos vazamentos e posterior direcionamento a um sistema de tratamento, hoje inexistente.

As instalações industriais são constituídas pela captação da fonte de água mineral e o galpão de engarrafamento, que por sua vez é dividido em áreas específicas como recepção, salas de envase, laboratório, salas de assepsia, estoques, refeitório, vestiários, sanitários, almoxarifado, sala de reunião e administração geral, manutenção e compressores de alta/baixa pressão.

No setor de água mineral, praticamente todos os insumos são inertes e seus rejeitos ou sobras são recicláveis. Os principais insumos são os rótulos (Realgraf Ltda), tampas plásticas (Plásticos Alpinas Ltda), palletes de madeira ou plástico (empilhamento de garrafas), garrafas em Pet (AGPlast Ltda - já rotuladas), lacre (Selolac), tinta para datadora das embalagens (Image) e cola adesiva para fixação dos rótulos.

Secundariamente, como materiais auxiliares utilizados na assepsia de linhas e equipamentos (clean in place), bem como uso geral, sempre em concentrações ínfimas, como se mostra na sequência, tem-se: detergente clorado, detergente alcalino clorado, ácido peracético, álcool gel e sabão neutro, biodegradáveis.

3. Caracterização Ambiental

Ficam definidas as seguintes áreas de influência:



i) área diretamente afetada (ADA): por definição, é aquela em que os efeitos guardam uma relação direta com sua causa, por motivos óbvios. Como a razão do empreendimento é a extração e envase de água mineral, admite-se que a área diretamente afetada corresponde ao local relativo à implantação do complexo industrial, onde se inclui as benfeitorias (galpão, reservatório, área de tratamento de efluentes, etc.), áreas de acesso e pátios de manobra, local da captação e porção associada à adução da água.

ii) área de influência direta (AID): A Área de Influência Direta corresponde a área de 50 hectares concedida pelo DNPM sob o processo nº 835.847/94 e Portaria de Lavra nº 436, de 30/10/1998, localizada no vale do rio Capivari, onde estão distribuídas as residências que compõem o povoado do distrito de Engenho da Serra, notadamente nas dimensões onde ocorrem as atividades de tráfego de caminhões com insumos ou produtos acabados;

iii) área de influência indireta (AII): de acordo com consultas à bibliografia, tal área é aquela onde os efeitos não guardam um forte vínculo com sua causa. Para o presente caso e considerando o meio físico, ela está associada à zona de entorno da Área de Influência Direta. No meio biótico, corresponde a área da bacia do rio Capivari, a montante e a jusante da poligonal concedida pelo DNPM, na zona rural do município de Itamonte/MG, limitada pelos divisores de águas, serra do Picu a norte, e as sub-bacias dos afluentes do rio Capivari - córrego Engenho da Serra a leste, córrego do Taquaral a sudeste e rio do Pinhão Assado a sul, cortado pela BR-354. No foco socioeconômico, a análise inclui as questões do município de Itamonte e o bairro de Engenho da Serra, haja vista a importância do empreendimento para o município.

3.1 Unidades de Conservação

A Empresa de Água Engenho da Serra Ltda. está localizada na Área Proteção Ambiental Serra da Mantiqueira e nas zonas de amortecimento do Parque Nacional do Itatiaia e Parque Estadual da Serra do Papagaio, vide Figura 1.

Atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, localizados na Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, deverão ter anuência prévia dos respectivos gestores ambientais e prever condições adequadas de operacionalização e mínimo impacto.

Todas as unidades de conservação foram notificadas a respeito do referido licenciamento pela SUPRAM SM através dos ofícios 0394816/2015, 0394751/2015 e 0394573/2015.

A gerência do Parque Estadual da Serra do Papagaio encaminhou o ofício 019/2015 de 15/06/2015 com o parecer de anuência para a operação do empreendimento. Da mesma forma a Coordenadoria Regional CR8 do ICMBio encaminhou a autorização para licenciamento ambiental – ALA 216/2015 através do ofício 379/2015, de 8/12/2015.

A equipe técnica da Supram Sul de Minas recomenda o atendimento pelo empreendedor das recomendações gerais e específicas presentes no parecer do ICMBio devendo o mesmo apresentá-las para o órgão federal.



Figura 1: Unidades de Conservação

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada em todo o processo industrial é oriunda de uma surgência (fonte de água mineral), sendo essa a única matéria prima de todo o empreendimento.

A fonte, denominada Fonte Engenho da Serra, possui uma vazão espontânea disponível média de 6.500 litros/hora em 24 horas diárias, sendo classificada como Água Mineral Fluoretada e Radioativa na Fonte, de acordo com as análises feitas pelo LAMIM/CPRM (Boletim 242/13, de 17.06.2013) e classificação oficial do DNPM.

É devidamente autorizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através da Portaria de Lavra nº436/98, vinculada ao processo DNPM 835.847/1994.

A pré-captação, captação e proteção consistiram no isolamento do exato ponto de surgência, onde foi instalado um tubulão captor de aço inoxidável, inserido diretamente no ponto por onde a água emanava naturalmente. Deste, sai uma tubulação que vai alimentar a casa de manobra e bombeamento, onde existe um dreno para esgotamento, tubulação de adução para a indústria e torneira para amostragem do controle de qualidade.

A água industrial, utilizada nos serviços gerais e de limpeza é fornecida pela Prefeitura Municipal de Itamonte. É proveniente da captação de surgência de uso compartilhado com o abastecimento do pequeno bairro de Engenho da Serra. Sua regularização fica formalizada através da Certidão de Cadastro para Abastecimento de Pequenos Núcleos Populacionais Rurais nº 503/2014.

5. Reserva Legal

O empreendimento possui reserva legal averbada e preservada, conforme matrícula nº. 5.486, Fls 190, Livro nº. 2R – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu. O imóvel foi desmembrado em duas glebas, conforme matrículas nº. 167 e 168.

A área de Reserva Legal é de 2,0632ha, não inferior a 20% do total da propriedade, constitui-se de apenas uma gleba composta por mata bem desenvolvida, caracterizada como Floresta



Omrófila Mista em bom estado de conservação, apresentando sinais de estabilidade, com a incidência das seguintes espécies arbóreas: Jacarandá, Cedro, Embauba, Cajarana, Açoita-cavalo, Pinheiro, Araucária, Piperáceas, Candeia, Ipês, Dicksonias, entre outras.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes Líquidos de Origem Industrial

Na linha de garrafões (quando em operação) o efluente é gerado no ato da lavagem dos mesmos em lavadora automática, onde se utiliza um produto à base de hidróxido de sódio. Para a linha de garrafas, semelhantemente, este resíduo líquido industrial é resultado do procedimento de rinsagem das garrafas na lavadora, que executa o procedimento utilizando-se apenas o enxágue do recipiente com água mineral pura. Neste procedimento, a solução alcalina do processo de lavagem dos garrafões fica em circuito fechado na própria máquina de lavagem. O lançamento desse efluente deve ser considerado em dois aspectos:

- i) Lançamento contínuo: considerado somente no momento em que estão envasando os garrafões. Constituído somente por água mineral pura (sem aditivos) vindo do último estágio da lavadora (enxágue final).
- ii) Lançamento descontínuo: este lançamento é feito, em média, com uma frequência de duas vezes por semana. Caracteriza-se por efluente alcalino gerado da descarga do tanque de circuito fechado da máquina de lavagem de garrafões. Antes de qualquer lançamento é conferido o pH e, se necessário, é feita a imediata neutralização do mesmo pela equipe do controle de qualidade.

A segunda fonte de geração de efluentes líquidos é o processo CIP (Clean in Place). Ele é empregado mensalmente para as linhas de envase e para o circuito completo (linhas de envase, reservatórios e fontes), ou após as eventuais intervenções para operações de manutenção ou mesmo por ação preventiva, comandada pela equipe do Controle de Qualidade.

Este CIP (Clean in Place) é do tipo arraste e consiste de uma retro lavagem em duas etapas, sendo a primeira feita com água adicionada de detergente clorado de baixa espuma e a segunda, com água adicionada de ácido peracético.

Tais soluções são preparadas em tanques apropriados que possuem um sistema de bombeamento que permite circular por todo o conjunto de tubulações e afins.

Após um tempo de contato de 30 minutos das soluções em circulação fechada, é necessário adicionar-se água mineral pura ao sistema de forma a aumentar o volume, circulando por mais 30 minutos e proporcionar um enxágue efetivo das linhas e equipamentos. Este procedimento faz com que contribua na redução da concentração dos produtos utilizados a ínfimas proporções, fazendo com que no lançamento já estejam em adequadas e seguras condições.

A partir de então, o despejo ou descarte da água que fica acumulada no sistema de tubulação e maquinários, retorna ao tanque CIP, checado o pH e aduzida diretamente para o Tanque de Tratamento, que por sua vez se caracteriza por um tanque tripartido, de alvenaria, com o objetivo de



recolher (em peneira fina) os restos de rótulos e outros sobrenadantes que porventura tenham sido carreados.

Finalmente o efluente é lançado em um segundo tanque que permite visualizar e controlar, mais uma vez, a qualidade do efluente antes do lançamento onde, caso necessário, funciona como um ponto extra de double-check para certificar a condição e o padrão neutro do efluente a ser lançado.

Desta forma, essas águas, somente depois de neutralizadas e atendendo plenamente as normativas ambientais de lançamento de efluentes líquidos, são aduzidas até a rede de drenagem local.

6.2 Efluentes Sanitários

Estes efluentes são oriundos do esgotamento vindo do refeitório e dos próprios sanitários existentes na indústria. Esses dejetos são recolhidos em um sistema de fossa séptica e filtro biológico. Quando necessária a limpeza, coleta e transporte do lodo residual deste sistema a mesma é feita pela empresa Multilimp Saneamento Ltda., com sede no município de Resende/RJ e o destino final (receptor) é a empresa Servatis S/A, localizada no mesmo município.

6.3 Águas Pluviais

Toda a água pluvial de cobertura é interceptada e aduzida diretamente para os bueiros existentes no local, em tubulação separada daquela que coleta os demais efluentes líquidos e interligada ao sistema municipal.

6.4 Águas Residuárias

As águas residuárias são aquelas oriundas do pátio interno do galpão (oficina, almoxarifado, etc.) bem como aquelas coletadas no sistema de purga dos compressores. Na saída da tubulação de adução dessas águas estão instaladas caixas de passagem e caixa separadora água/óleo de forma a impedir que estes elementos alcancem o tanque de tratamento.

Será considerada incluída como água residuária aquela gerada no local onde se encontra o tanque de combustível existente para abastecimento de caminhões próprios, para efeito de descrição de medidas de controle ambiental. Este tanque tem capacidade de 6.000 litros e atende perfeitamente a Resolução CONAMA nº273/2000, sendo dotado ainda da devida bacia de contenção.

Como medida de controle ambiental, existe no local um espaço devidamente pavimentado em concreto polido de alta resistência ladeado por um sistema de canaletas que objetiva canalizar todo e qualquer efluente ali gerado (vazamento no ato do abastecimento, eventual limpeza do local, etc.) para uma caixa receptora separadora de água/óleo, antes do descarte do efluente.

A coleta e destino deste resíduo de óleo, mesmo que em quantidade ínfimas, será feita pela empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda. (CNPJ 06.030.279/0001-32 e LO nº 048/2013-SM), quando for necessário.

6.5 Resíduos Sólidos



Para este tipo de empreendimento em análise os resíduos sólidos gerados na atividade operacional e auxiliares são praticamente na totalidade constituídos por substâncias de Classe II B (ABNT 10.004/2004).

São basicamente constituídos pelas embalagens não retornáveis (big-bags e bombonas), sacos plásticos, caixas de papelão, restos de comida do refeitório, resíduo de jardinagem (manutenção e poda da área), sucata e palletes quebrados, frascos plásticos (embalagens de sanitizantes, produtos de limpeza, cola, etc.) e garrafas e garrafas refugados (reprovados no check inicial).

A disposição (gerenciamento de resíduos sólidos) é organizada pela equipe do controle de qualidade através do treinamento da equipe de colaboradores da própria empresa, como solidários ativos da consciência ambiental do empreendimento, onde a segregação já se inicia dentro do galpão através de recipientes separados por tipo.

No caso dos papelões, vindo de caixas de insumos, eles podem ser reaproveitados com separadores de packs de garrafas descartáveis, na ajuda da sustentação do pallet.

Assim todos os demais resíduos ou sobras são separados, armazenados separadamente em local específico no piso inferior do galpão, para coleta e destino para a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal de Itamonte (CNPJ 18.666.750/0001-62).

6.6 Efluentes atmosféricos

O processo produtivo da empresa não gera efluentes atmosféricos.

6.7 Ruídos

Este tipo de empreendimento se caracteriza por apresentar pequena propagação de ruído, sendo que os ruídos existentes são, principalmente, do funcionamento de motores elétricos e máquinas automáticas que trabalham enchendo os vasilhames.

A analogia com inúmeros empreendimentos desta natureza permite afirmar que o conforto acústico externo sempre está abaixo dos níveis permitidos pela legislação específica e muitas das vezes inexistente.

Para atestar e evidenciar as afirmativas acima são feitos regularmente a medição de ruído externo de forma a garantir que o funcionamento do empreendimento esteja adequado. Os resultados do laudo de Maio/2014 mostram níveis de ruídos abaixo do padrão de 55 dB(A) estabelecido, conforme item 6.2.4 da NBR 10.151/00.

7. Programas e/ou Projetos

1. Programa de redução de resíduos sólidos:

- Incentivo ao reuso de papel e afins nos setores administrativos para impressão/rascunhos;
- Reuso de papelão de caixas para separação de pallets;
- Conscientização dos colaboradores para coleta seletiva;

2. Programa de Reuso de água:



- Para esta diretriz foram tomadas ações práticas como a reutilização da água de enxague da lavadora de garrações (último estágio do processo) aduzindo-a para aspersão no pátio de carga e descarga, quando necessário;
- Constante regulagem e manutenção dos bicos das enchedoras impedindo vazamentos e fuga de água;

3. Programa Ambiental de Ação Social:

- Educação Ambiental: fomento e apoio de ações continuadas de educação ambiental através do estímulo à visita da unidade de engarrafamento por escolas municipais e estaduais, fazendo parte destas visitas toda uma exposição com foco na preservação ambiental e importância da água. Cita-se como exemplo: Colégio Estadual Dr. João Maria (Resende/RJ), Escola Estadual Nilo Peçanha (Itamonte/MG) e Colégio Estadual Tiradentes (Volta Redonda/RJ);
- Patrocínio e doação de água mineral para entidades filantrópicas e religiosas: a empresa contribui continuamente com entidades como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Caminhada Rústica das APAE's do Circuito das Águas II;

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

O empreendedor apresentou o laudo de monitoramento referente ao mês 11/2014 com as análises do efluente tratado do sistema de tratamento industrial e sistema fossa-filtro. Todos os resultados encontram-se de acordo com os valores máximos permitidos pela COPAM/CERH nº 01/2008.

Ademais, o sistema de gestão de resíduos do empreendimento está em dia uma vez que se encontram devidamente acondicionados e recebendo a adequada destinação.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de "extração de envase e gaseificação de água mineral potável ou de mesa e base de armazenamento e base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos", formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

"Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAF."



Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO Nº 1244676/2015, na qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Conforme declaração da JUCEMG (fls. 277) é o empreendimento classificado como micro empresa. Assim, nos termos do artigo 11 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, a mesma é isenta dos custos de análise do processo.

Art. 11 - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental e de AAF:

I - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ou da AAF, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;

II - as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);

III - o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Entretanto, no ato de formalização do processo administrativo, foram recolhidas custas no valor de R\$ 10.404,96 (dez mil quatrocentos e quatro reais e noventa seis centavos), os quais deverão ser objeto de pedido de restituição dos valores junto ao Estado de Minas Gerais.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 10).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 09).

O empreendimento possui processo DNPM nº. 865.847/1994 com Portaria de Lavra nº 436/1998 concedida.

Encontra-se localizado em zona rural, tendo sido apresentado Registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, não sendo necessária a regularização de intervenção em área de preservação permanente e está devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF, com certificado de regularidade nº 98153.

O empreendimento vem operando sem licença desde 16/08/2013, data em que foi publicado o indeferimento do pedido de revalidação da Licença de Operação. Assim, foi lavrado o Auto de Infração Nº. 29516/2015 por instalar/operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.



O empreendimento está inserido na Unidade de Conservação de Uso Sustentável - APA do Serra da Mantiqueira e dentro da zona de amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral Parque Nacional do Itatiaia e Parque Estadual Serra do Papagaio, tendo sido anuída a operação do empreendimento pelos gestores dos parques, após estudos apresentados, conforme determina a Resolução CONAMA 428/2010.

No que se refere à compensação ambiental do SNUC (Lei Federal 9.885/2000), estabelecidos pelo Decreto Estadual 45.629 de 06 de julho de 2011 e Decreto Estadual nº. 45.175, de 17 de setembro de 2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental a empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental.

Neste Decreto Estadual, os impactos ambientais de empreendimentos sujeitos à compensação ambiental na fase de revalidação da licença de operação, em processo de licenciamento ou já licenciados e com processos de compensação ambiental em análise serão identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental, inclusive e, se for o caso, no EIA/RIMA.

O art. 10 do Decreto Estadual 45.629/11 assim determina:

“Art. 10. Os impactos ambientais de empreendimentos sujeitos à compensação ambiental na fase de revalidação da licença de operação, em processo de licenciamento ou já licenciados e com processos de compensação ambiental em análise serão identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental, inclusive e, se for o caso, no EIA/RIMA.”

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Empresa de Águas Engenho da Serra para a atividade de “Extração de água mineral ou potável de mesa”, no município de Itamonte, MG.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.** para a atividade de “Extração, envase e gaseificação de água mineral ou potável de mesa”, no município de Itamonte - MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.

Empreendedor: Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.
Empreendimento: Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.
CNPJ: 00.828.821/0001-10
Município: Itamonte
Atividade: Extração, envase e gaseificação de água mineral ou potável de mesa
Código DN 74/04: A-04-01-4
Processo: 54/1989/007/2014
Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.	90 dias contados do recebimento da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.

Empreendedor: Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.
Empreendimento: Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.
CNPJ: 00.828.821/0001-10
Município: Itamonte
Atividade: Extração, envase e gaseificação de água mineral ou potável de mesa
Código DN 74/04: A-04-01-4
Processo: 54/1989/007/2014
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH e temperatura	<u>Bimestral</u>
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH e temperatura	<u>Bimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.

Empreendedor: Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.
Empreendimento: Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda.
CNPJ: 00.828.821/0001-10
Município: Itamonte
Atividade: Extração, envase e gaseificação de água mineral ou potável de mesa
Código DN 74/04: A-04-01-4
Processo: 00054/1989/007/2014



Foto 01. Armazenamento de galões



Foto 02. Processo produtivo – envase garrafinhas



Foto 03: Máquina de lavagem das embalagens



Foto 04: Processo produtivo – envase galões



Foto 05: Depósito de garraões refulgados



Foto 06: Captação



Foto 07: Tanques de armazenamento



Foto 08: Sistema de Tratamento de Efluente Industrial



Foto 09: Sistema de Tratamento de Efluente Industrial



Foto 10: Lançamento do efluente tratado



Foto 11: Área de abastecimento



Foto 12: Sala de depósito de resíduos



Foto 13: Sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica-filtro anaeróbio)